

EMENDA Nº – CAE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte estratégia:

“Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.”

JUSTIFICAÇÃO

A aquisição do conhecimento em línguas modernas é fator de integração no mundo. Nossa escola não tem conseguido garantir a proficiência dos jovens nessa matéria, mesmo com a presença delas no currículo a partir da quinta série do ensino fundamental. Propomos melhorar a formação de nossos professores de línguas por meio de bolsas de estudo no exterior. A imersão nos idiomas estrangeiros vai qualificar os docentes para garantir a aprendizagem dos alunos.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE